



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 010 8 4

LEI N.º 477/2002

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO ÁREA DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
E AUTORIZA A DOAÇÃO EMPRESA LUCRI
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Araporã, por seus
representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público um
imóvel de propriedade do Município, situado no Loteamento Setor Liberdade,
Quadra 04, Lote 02, num total de 14.365 m², com as seguintes descrições:

Quadra 04 - Lote 02:

- Pela frente com a Av. Cinco..... 138,82 m
- Pela direita com o lote 01 113,71 m
- Pela esquerda com a Quadra 04 (remanescente)..... 116,59 m
- Pelo fundo com Furnas Centrais Elétricas S.A..... 113,55 m
- Área do Lote 02..... 14.365,74 m²

Art. 2º - Fica, o Poder Executivo autorizado a doar à
empresa LUCRI EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., o imóvel
descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - A doação autorizada, na forma dos artigos
anteriores destina-se à construção de barracões industriais para micro e
pequenas empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

000000
-20 0 8 5

Parágrafo único – O desvio da finalidade do imóvel, na forma prevista por este artigo, resultará na sua imediata reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras de construção, conforme projeto previsto pelo art. 2º, cuja conclusão deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início da vigência desta Lei.

Parágrafo único – No descumprimento, pelo donatário, do prazo estabelecido no artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente, ao patrimônio público municipal no primeiro dia após o respectivo vencimento.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araporã, 09 de dezembro de 2002.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal